TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, compreendendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Farmácia Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	(BR0267613) CAPTOPRIL, CONCENTR 0,04 2.400,00 AÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO (COMPRI MIDO)	UN	60.000	0,04	2.400,00
2	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, DOSA 0,24 8.880,00 GEM: 200 MG, COMPRIMIDO (COMPRI MIDO)	UN	37.000	0,24	8.880,00
3	(BR0268228) CEFALOTINA SÓDICA, C 7,14 71.400,00 ONCENTRAÇÃO: 1 G, FRASCO-AMPO LA (FRASCO-AMPOLA)	UN	10.000	7,14	71.400,00
4	(BR0270120) CLONAZEPAM, DOSAGE 3,21 2.407,50 M: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOL UÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	750	3,21	2.407,50
5	(BR0270126) LEVODOPA, DOSAGEM: 2,04 9.180,00 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSO CIADO À BENSERAZIDA, COMPRIMID O (COMPRIMIDO)	UN	4.500	2,04	9.180,00
6	(BR0270612) BENZILPENICILINA, USO: 9,51 87.492,00 INJETÁVEL, DOSAGEM: 1.200.000UI, A PRESENTACAO: BENZATINA, FRASC O-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	9.200	9,51	87.492,00
7	(BR0272334) DIMENIDRINATO, DOSAG 1,83 1.830,00 EM: 50MG + 50MG/ML, APRESENTACA O: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLO RIDRATO, TIPO MEDICAMENTO: SOL UÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	1.000	1,83	1.830,00
8	(BR0273404) ISOSSORBIDA, PRINCÍPI 3,27 1.635,00 O ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSA GEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO : SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML (AMPOLA 1,00 ML)	UN	500	3,27	1.635,00

9	(BR0275121) PIRACETAM, CONCENTR 7,52 7.520,00 AÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:S OLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	UN	1000	7,52	7.520,00
10	(BR0279271) VARFARINA, COMPRIMID 0,28 168,00 O, 1 MG	UN	600	0,28	168,00
11	(BR0294887) SALBUTAMOL, DOSAGE 16,73 56.882,00 M: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊ UTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200, 00 DOSES (FRASCO 200,00 DOSES)	UN	3400	16,73	56.882,00
12	(BR0300989) PERICIAZINA, DOSAGEM 38,37 2.302,20 : 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 2 0,00 ML (FRASCO 20,00 ML)	UN	60	38,37	2.302,20
13	(BR0335100) CLORANFENICOL, CONC 8,69 1.738,00 ENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊU TICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRA SCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	200	8,69	1.738,00
14	(BR0396853) TETRACAÍNA, FRASCO 1 12,34 1.234,00 0,00 ML (FRASCO 10,00 ML)	UN	100	12,34	1.234,00
15	(BR0406308) GENTAMICINA, COMPOS 12,53 3.759,00 IÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃ O: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (FRASCO 5,00 ML)	UN	300	12,53	3.759,00
16	(BR0442701) CEFTRIAXONA, CONCEN 7,66 91.920,00 TRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTIC A: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRAS CO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	12.000	7,66	91.920,00
17	(BR0442703) CEFTRIAXONA, CONCEN 18,15 163.350,00 TRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊU TICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR ASCO-AMPOLA (FRASCO-AMPOLA)	UN	9.000	18,15	163.350,00
18	ACETATO DE BETAMETASONA + FOS 11,47 103.230,00 FATO DISSODICO DE BETAMETOSA / ML+MG/ML INJETAVEL	UN	9.000	11,47	103.230,00
19	IMUNOGLOBULINA RHO (D)SOLUÇÃO 381,11 9.146,64 INJETAVEL DE 300 MCG EMBALAGEM C/ 1 AMPOLA DE 1,5 ML	UN	24	381,11	9.146,64
20	POVIDONA 2,5 % COLÍRIO OFTÁLMIC 44,19 2.209,50 O (PROFILAXIA CONJUNTIVITE NEON ATAL)	UN	50	44,19	2.209,50

21	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO, 19,90 95.520,00 DOSAGEM:100MG,APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL EV (AMPOLA 5ML)	UN	4.800	19,90	95.520,00
				VALOR TOTAL R$ 724.203,84	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

2.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, serão enquadrados conforme o artigo, incisos e parágrafos abaixo.

2.2. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. Serão enquadrados nos benefícios do tópico (2.2). ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ITENS N°. 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19 e 20.

3.6. Os itens que serão enquadrados como AMPLA CONCORRÊNCIA, pois os seus valores ultrapassam de R$80.000,00, ITENS Nº. 6, 16, 17, 18 e 21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/pca/01998335000103/2026/1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação sanitária vigente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.4. O prazo de validade dos medicamentos, no momento da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração.

5.5. Somente serão aceitos medicamentos que possuam registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013.

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, obrigando-se à substituição imediata dos produtos que não atendam às especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

5.7. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento, especialmente no que se refere ao controle de temperatura, umidade e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, cabendo à contratada dispor de logística compatível com tais exigências.

5.8. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, violadas, com sinais de deterioração, umidade ou qualquer condição que comprometa a integridade e segurança do medicamento.

5.9. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser admitida a entrega de medicamentos com apresentação diversa da originalmente proposta, desde que mantidos o mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e quantitativo equivalente, mediante prévia anuência da Administração.

5.10. Verificada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízo aos serviços de saúde.

5.11. A responsabilidade pela qualidade, integridade e segurança dos medicamentos será da contratada até o seu recebimento definitivo pela Administração.

Subcontratação:

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisito de Transporte

5.14. Considerando que o objeto envolve aquisição de bens relacionados à saúde, será exigido que o transporte ocorra em veículos apropriados, dotados de sistema de refrigeração que mantenha a temperatura adequada para conservação dos medicamentos que necessitem de refrigeramento, em conformidade com as normas da ANVISA, do MAPA e da legislação sanitária vigente. Tal requisito visa assegurar a qualidade dos produtos entregues, proteger a saúde da população consumidora e evitar perdas decorrentes de transporte inadequado.

5.15. Os medicamentos devem ser dispostos de tal forma que não cheguem ao município com a embalagem amassada ou quebrada.

Prazo da validade

5.16. O prazo de validade dos medicamentos, no momento da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, salvo casos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração.

Requisitos Especiais

5.17. Considerando as peculiaridades do objeto, a presente contratação deverá observar requisitos especiais aplicáveis à solução escolhida. No caso de aquisição de medicamentos, exige-se o cumprimento da Resolução RDC nº 768/2022 da ANVISA, que determina que os rótulos das embalagens destinadas ao Ministério da Saúde contenham a frase 'PROIBIDO A

VENDA', em caixa alta, com tamanho mínimo correspondente a 30% da altura do maior caractere do nome do medicamento ou da nomenclatura DCB.

Indicação de marca ou modelo

5.18. A aquisição dos medicamentos destinados às ações e programas de saúde será realizada pelo princípio ativo (Denominação Comum Brasileira – DCB), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a isonomia entre fornecedores, a ampliação da competitividade nos processos de compra e a racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade terapêutica.

6. MODELO DE EXECUÇAÕ DO OBJETO

Condições de Entrega.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa parcelada.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Marechal Dutra, Centro – Paranhos/MS. Horário: das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.3. Os bens solicitados deverão obedecer no mínimo 75% do prazo de validade do produto, e em casos especiais deverá ser submetida à Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica e suas gerências para avaliação e parecer.

6.4. É obrigatória a presença do farmacêutico responsável técnico do município no ato da entrega dos medicamentos. Este profissional deverá realizar a inspeção e a avaliação de sua integridade, estado de conservação, data de validade e condições das embalagens, atestando a conformidade do lote recebido.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a ordem de compra e nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

9.17. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

9.18. Não serão aceitos documentos vencidos (AFE e/ou AE), nem protocolos ou petições de renovação dos mesmos, em virtude de risco de indeferimento dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.19. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 724.203,84 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e tres reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Paranhos/MS, 21 de agosto de 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA
Data: 21/08/2026 16:51:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATHEUS VIEIRA ROCHA
Superintendente
Matricula nº 3159902

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA
Data: 21/08/2026 16:56:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA
Superintendente
Matricula nº 51142

AUTORIZADO POR

PATRICIA SANDER BIESEK:70765213184
Assinado de forma digital por PATRICIA SANDER BIESEK:70765213184
Dados: 2026.08.21 17:29:57 -03'00'

PATRICIA SANDER BIESEK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE